

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição Extra 1753

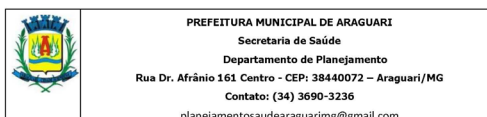
Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: P EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.105.413/0001-00 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - PROCESSO Nº 229/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS E 01 MOTORISTA (16 LUGARES), PARA ATENDER OBJETO DO CONVÊNIO 1491003148/2022/SEGOV/PADEM CELEBRADO EM SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/11/2023 à 31/12/2023. Valor: R\$ 262.516,68 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02.10.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00 – Outras Transferência de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades Principais- Ficha 425 – Fonte 1.701. Valor: R\$ 24.483,32 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 02.10.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 425 – Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, perfazendo um valor global do Contrato de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais). Araguari/MG, 22 de novembro de 2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019- PROCESSO 326/2023

CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER

MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Saúde, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, no art. 16 da Lei n.º 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria n.º 2.567/2016 – naquilo que for aplicável, e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017 e o Decreto Municipal n.º 518 de 31 de Outubro de 2023 será realizado o Credenciamento para a EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019 - PROCESSO 326/2023 CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESENTA) MESES, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, devendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03, a partir das 13:00 do dia XX de XXXX de XXXXXX. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO
 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 4. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
 5. DO CREDENCIAMENTO
 6. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
 7. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS
 8. DOS DEMAIS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS
 9. DA ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE TRABALHOS AOS CREDENCIADOS
 10. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS
 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 13. DOS PREÇOS
 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG



1. DO OBJETO:

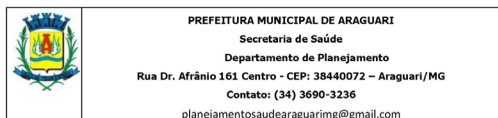
1.1. Este procedimento tem por objeto regulamentar e realizar o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESENTA) MESES, conforme consta das solicitações n.ºs **6223 e 6230**, devendo seguir os valores do Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

2.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a pessoa jurídica proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), referente ao serviço que propõe ser credenciado, quando aplicável.
- Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos e filantrópica;
- Comprovar os requisitos exigidos para habilitação técnica, previstos neste Edital;
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Possuir sede e ofertar os serviços credenciados no Município de Araguari;
- Possuir alvará vigente;
- Cumprir as normas previstas no item 8 do Edital.

2.2 Estando credenciado mais de um prestador de serviço a distribuição dos serviços entre os prestadores ocorrerá pela escolha do usuário, que selecionará dentre os Credenciados aquele que no momento melhor atender a sua necessidade e conveniência para procedimentos eletivos. 2.2.1 Não sendo possível realizar a distribuição dos serviços



pela escolha do usuário, no caso de serviços de urgência e emergência, ou na falta de interesse do paciente em escolher, a regulação será por meio sistema de regulação de centrais próprias do SUS e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2 A escolha pela Secretaria de Saúde se dará pela preferência a entidade que garante a qualidade do atendimento e segurança do paciente de acordo com o cumprimento das normas regulamentadoras, seguida da capacidade instalada, sendo a distribuição realizada em equidade.

2.3 Fica estabelecido que os futuros credenciados realizem todos os serviços que forem contratados, em mesmas condições estabelecidas neste Edital, devendo praticar os mesmos valores de acordo os preços estabelecidos no Termo de Referência.

2.4 A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

2.5 A entidade Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

2.7 O presente credenciamento poderá ser utilizado no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI), sendo necessário a elaboração de instrumento que se destine à formalização da articulação dos gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial do Município de Araguari, com a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços, nos termos do parágrafo único do art 2º da Portaria 1606 de 2001 do Ministério da Saúde.

2.8 Deste credenciamento, cada entidade credenciada terá uma Ata registrada dos seus serviços credenciados, nos termos do art 8º do Decreto Municipal 518 de 2023, c/c Parágrafo 6º do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, as quais poderão ser utilizados por outros entes da Federação.

3. Da Contratação dos Serviços Constantes deste Credenciamento pelo Sistema de Registro de Preços



3.1 A contratação vinculada ao presente credenciamento se dará nos termos do caput do Art. 8º do Decreto nº 518 de 31 de outubro de 2023 por se tratar de hipótese de inexistência de licitação, valendo-se do procedimento auxiliar de registro de preço, na forma do § 6º do Art. 82 da Lei Federal 14.133 de 2021, visto tratar-se de contratação para atender a mais de um órgão conforme previsto no item 2.7 deste Edital.

3.2 Não será necessária para o processamento do presente credenciamento a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização dos contratos extraídos ou vinculados à respectiva Ata de Registro de Preço consoante o disposto do parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal 518 de 2023 c/c o inciso I do Art. 78 da Lei Federal 14.133 de 2021.

3.3 Os contratos vinculados à Ata de Registro de Preços serão formalizados considerando as demandas do município de Araguari, a capacidade técnica e operacional da unidade credenciada, e ainda conforme os critérios para se estabelecer as metas qualitativas e quantitativas descritos nos anexos do Termo de Referência.

3.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.4.1 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à tabela do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.4.2 A Credenciada deverá prestar os serviços conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

3.4.3 A execução dos serviços de saúde contratados deverá ser realizada na sede do Município Credenciador, 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, nas dependências a ser oferecida pela Credenciada.

3.4.4 A Credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos descritos na tabela do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.4.5 A contratada será responsável pela realização de adequações imobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para execução do procedimento.

3.4.6 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Da publicidade do Credenciamento;
- Do Recebimento e Análise da Documentação de habilitação das PropONENTES;
- Da Ratificação do Credenciamento e da Divulgação dos Credenciados habilitados.

5. DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O presente edital de Credenciamento será divulgado no site do Município de Araguari/MG (www.araguari.mg.gov.br/licitacoes), bem como publicado no Correio Oficial do Município; em Jornal de Grande Circulação do Estado e no Diário Oficial da União.

6. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES:

6.1. A habilitação das PropONENTES observará o previsto no Art. 62 incisos I, II, III e IV da Lei 14.133 de 2021 e dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- de habilitação jurídica:
 - cédula de identidade do representante legal;
 - ato constitutivo (estatuto social em vigor) devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
 - de regularidade fiscal e trabalhista;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- A regularidade da qualificação econômico-financeira dos participantes será confirmada por:
 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes
 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a aptidão econômica do Hospital participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;
 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme exigência do inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021.
 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021; ressalvada as disposições previstas na Portaria GM/MS

n.º 1.135/2023 c/c artigo 198, §§ 12 e 14 da Constituição Federal de 1988 e outras remunerações/subvenções eventualmente implementadas após a publicação deste instrumento.

6.2. Além dos documentos listados no Item 6.1, é imprescindível à habilitação das Proponentes a apresentação de:

- Alvará da Vigilância Sanitária competente;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Comprovante de aptidão de desenvolvimento das atividades (atestado de capacidade técnica), feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;
- Declaração de interesse em se credenciar para prestação dos serviços, objeto deste instrumento, pelos valores fixos constantes no Termo de Referência deste instrumento;
- O prestador de serviços interessado em se credenciar deverá apresentar o ANEXO I.I do Termo de Referência preenchido para que faça parte integrante do instrumento contratual.

6.2.1 O atestado de capacidade técnica que trata o inciso III poderá ser substituído pela vistoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde que certificará a adequação operacional e técnica para realização do objeto de credenciamento.

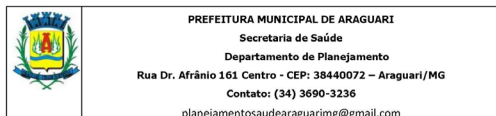
6.2.1.1 O Proponente deverá requerer a vistoria técnica em substituição ao atestado de capacidade técnica junto ao pedido de credenciamento.

6.3. Toda a documentação exigida das Proponentes nos subitens 6.1 e 6.2 deverá ser apresentada obrigatoriamente:

- em via original; ou
- por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original.

6.4.1. Não serão autenticadas cópias durante a sessão de credenciamento.

6.4.2 Como condição para participar da lista de atribuição de serviços, os Proponentes deverão encaminhar os documentos enumerados nos subitens 6.1 e 6.2 ao Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de



Araguari/MG, na Rua Dr. Afrânio, n.º 163, salas 02 e 03, Araguari/MG, a partir das 13h00min do dia **xx de dezembro de 2023 até as 17h00min do dia xx de dezembro de 2023**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES
 PROPONENTE: (NOME DA PESSOA JURÍDICA)
 CREDENCIAMENTO N.019 CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

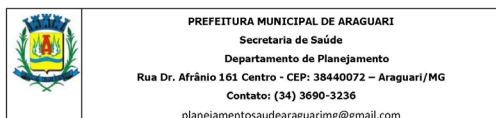
6.5. A abertura dos envelopes será realizada no dia **XX de dezembro de 2023**.

6.6. Caso o proponente esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços e cumpra os requisitos previstos neste Edital, estará credenciado.

6.7. O prazo de vigência do Edital será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

7. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS:

7.1. Transcorrido os procedimentos previstos nos itens n.º 6 do presente Edital, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento.



7.2. Após a ratificação do resultado da Sessão de Credenciamento e decidido em eventuais impugnações pela Autoridade Superior, a divulgação dos prestadores credenciados será publicada no Correio Oficial do Município.

8. DOS DEMAIS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS:

8.1. Os proponentes que forem habilitados, sob pena de desclassificação, deverão cumprir os seguintes critérios pertinentes com o objeto a ser contratado:

8.1.1. RDC N.º 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos básicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

8.1.2. RDC N.º 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

8.1.3. RDC N.º 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; e

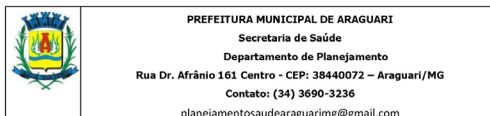
8.1.4. RDC N.º 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Araguari realizará visita técnica do credenciado habilitado para averiguar o cumprimento dos critérios previstos no item 8.1.

8.3. Caso o credenciado habilitado esteja em conformidade com os critérios previsto no item 8.1 estará apto para firmar o contrato do serviço.

8.3.1. O credenciado habilitado que não cumprir os requisitos listados no item 8.1, constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, não estará apto para contratar com a Administração Pública e, portanto será descredenciado, nos termos do artigo 59, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE TRABALHOS AOS CREDENCIADOS:



9.1. Estando credenciado mais de um prestador de serviço a distribuição dos serviços entre os prestadores ocorrerá pela escolha do usuário, que selecionará dentre os Credenciados aquele que no momento melhor atender a sua necessidade e conveniência dos procedimentos eletivos.

9.2. Não sendo possível realizar a distribuição dos serviços pela escolha do usuário, no caso de serviços de urgência e emergência, ou na falta de interesse do paciente em escolher, a regulação será por meio sistema de regulação de centrais próprias do SUS e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A escolha pela Secretaria de Saúde se dará pela preferência a entidade que garanta a qualidade do atendimento e segurança do paciente de acordo com o cumprimento das normas regulamentadoras, seguida da capacidade instalada, sendo a distribuição realizada em equidade.

10. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:

10.1. A vigência do contrato decorrente do presente Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária para custeio das despesas para execução do presente edital será indicada conforme abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	497	1.500
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	799	1.600/1.621

11.2. Os saldos orçamentários das fichas constantes do item anterior somente serão bloqueados quando da formalização dos respectivos contratos vinculados à Ata de Registro de Preços.



12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente a ser informada pela Credenciada, em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceite, pela Administração, da nota fiscal de prestação de serviço.

12.2. Em se tratando de serviços de exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, além das notas fiscais caberá ao contratado a entrega do BPA, planilha de identificação do paciente na forma determinada pelo Serviço de Controle e Avaliação da SMS.

13. DOS PREÇOS:

13.1. Os serviços de saúde serão remunerados em conformidade com os valores do Anexo I (Termo de Referência).

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços, ressalvada as disposições previstas na Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e/c artigo 198, §§ 12 e 14 da Constituição Federal de 1988 e outras remunerações/subvenções eventualmente implementadas após a publicação deste instrumento.

13.3. Fica estabelecido que os reajustes, bem como os repasses das atualizações nas condições de pagamento previstas no contrato, referentes aos valores de remunerações dos procedimentos contratados, segundo definição nos normativos federais e estaduais, será realizado unilateralmente, mediante apostilamento, observadas as disposições art. 136, incisos I e II da Lei 14.133 de 2021 que também constará do processo, observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



14.1. O prazo de impugnação observará o disposto no Art. 164 caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021 protocolada na Secretaria da Saúde, no endereço constante no subitem 6.4.2 deste edital.

14.1.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações do Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

14.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 14.1.

14.1.4. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

14.2. Das decisões proferidas pela Administração, através da Comissão Permanente de Licitações do Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, caberão recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.1. O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

14.2.2. O recurso poderá ser protocolado presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dr. Afrânio, n.º 163, salas 02 e 03, e endereçado a esta, ou de órgão que vier a suceder-la para o processamento de contratos e licitações, admitindo-se o seu protocolo por e-mail.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Oparntido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descumprimento total ou parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da Credenciada, ensejará aplicação as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. A multa que trata o item 15.1 será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §3º do Art. 156 da Lei 14.133 de 2021.

15.3. A aplicação da multa prevista no subitem anterior poderá ocorrer por até 3 (três) vezes, a critério da Administração, sendo que, superada a quantidade máxima estipulada nesse item será obrigatória a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais previstas.

15.4. As Credenciadas ficarão ainda sujeitas as demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração; e

Anexo III - Minuta Contratual.

16.2. Observado o disposto nos artigos 115 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) especialmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercera a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.3. A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG (www.araguari.mg.gov.br).

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	--


16.4 - A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

16.5 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone (34) 3690-3214.

16.6. O instrumento de Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei nº 14.133/2021 e os princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Administração contratante.

Araguari, MG, XX de novembro de 2023.

Laura Mendonça de Paula
Secretária Municipal de Saúde

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente solicitação tem por objeto o credenciamento de hospitais filantrópicos para prestação de serviços de assistência à saúde em atendimento hospitalar, ambulatorial, serviços de exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari.

1. DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto o credenciamento de hospitais filantrópicos para prestação de serviços de assistência à saúde em atendimento hospitalar, ambulatorial, serviços de exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, em conformidade com os anexos que integram o termo de referência, para celebração do respectivo instrumento de contratualização, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

A contratualização para prestação de serviços de saúde constitui providência a ser adotada diante de comprovada insuficiência da rede de serviços e/ou a impossibilidade de ampliação dos serviços próprios do Município. Nessa ordem, a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 estabeleceu critérios quanto à participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, conferindo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na contratação.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	--

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, registra-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, cuja demanda é superior à oferta, presente está o interesse e a necessidade do poder público contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições previamente estabelecidas, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento (Acórdão 1.215/2013-TCU).

Considerando que o Município não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender todas as solicitações para realização de procedimentos cirúrgicos, acarretando na morosidade na realização de cirurgias fato este que pode ser constatado pelo crescente ajuizamento de processos judiciais.

Considerando que diversos procedimentos de natureza hospitalar são remanejados para outros municípios, inclusive para diferentes Macrorregiões de Saúde, com expressivo gasto pela logística do transporte, alimentação e estadia, em descumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) que preconiza pelo atendimento do usuário no seu território.

A contratualização em questão visa atender a necessidade da população do Município de Araguari, os municípios já pactuados, e da região considerando a possibilidade de termo de cooperação, relacionando a capacidade instalada com a finalidade de prestar assistência através de consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, exames laboratoriais e de diagnósticos de imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como garantir que aqueles

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	--

que vierem a ser credenciados tenham condições reais de prestar um bom atendimento, atingindo o interesse público não apenas da oferta do serviço, mas de que esse serviço tenha qualidade e segurança compatível com as necessidades da população.


3. FUNDAMENTAÇÃO:

A inexigibilidade, prevista no art. 74 da Lei de Licitações, ocorrerá quando houver inviabilidade de competição. Na área da saúde decorre da impossibilidade jurídica ou técnica de competição entre os eventuais licitantes, pela natureza específica do serviço diante das condições de igualdade apuradas na habilitação e precificação pela administração.

A inexigibilidade deverá ser justificada e instruída com elementos que venham comprovar a inviabilidade de competição, bem assim a caracterização da contratação e dos prestadores; justificativa do preço; razão da escolha dos prestadores para a complementação da rede de serviços de saúde ou credenciamento de todos os prestadores de serviços de saúde no âmbito da sua gestão, considerando as referências pactuadas regionalizadas e os valores de referência de remuneração.


O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria nº 2.567/2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços no SUS. Isso porque o credenciamento constitui procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciam-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	--

A prestação de serviços terá como parâmetro os seguintes textos normativos:

- Manual de Orientações para Contratualização de Serviços de Saúde (www.saude.gov.br/cgrra);
- A Lei de licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;
- Portaria nº 3.390, DE 30 de dezembro de 2013 "Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Portaria nº GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 "Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 2, de 28 de novembro de 2017 "Anexo 2 do Anexo XXIV "Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM nº 3410/2013);
- Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";
- CF/88. Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. §1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos... da Constituição Federal;
- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 "Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências";

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	--

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 "Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências".


4. DO CONTRATO

4.1 A formalização do instrumento de contratualização estabelecerá o vínculo formal entre o gestor e o prestador de serviço, devendo constar entre outros condicionantes para contratação:

- observância dos princípios de diretrizes do SUS;
- a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo estimado a ser contratado;
- assegurar a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, §1º da CF/88) - TC 019.479/2010-3 em Acórdão do Ministro Aroldo Cedraz (Acórdão 1.215/2013 - TCU - Plenário) tratou da preferência a ser respeitada em relação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

4.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Credenciado se obriga, face ao Credenciante, a oferecer todos os serviços contratados. 4.2.1 Dos serviços hospitalares propriamente ditos: 4.2.1.1 A contratada será responsável pela execução dos serviços médicos na rede hospitalar de saúde, 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pelo Sistema SUS Fácil-MG (urgência/emergência e eletivos) e pela Secretaria Municipal de Saúde.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com
---	--

4.2.1.2 A especificação das metas hospitalares e o sistema de pagamentos são constantes nos Anexos I.II, I.III e I.IV que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços planejados de assistência à saúde com a respectivas metas qualitativas e quantitativas planejadas que integram o presente termo.


4.2.2 Dos serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais

4.2.2.1 Para realização de serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, somente serão aceitos os encaminhamentos de solicitação mediante a autorização emitida pela Central de Regulação e/ou de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2.2 A contratada também deverá apresentar a produção mensal em arquivo digitalizado utilizando os Sistemas de Informação BPMAC – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado e Individualizado) e APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial ou de qualquer outro Sistema exigido pela SMS e Ministério da Saúde, que deverá ser entregue até a data limite estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. As instalações dos Sistemas supracitados, assim como o treinamento para operação dos mesmos, serão realizadas pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, devem ser apresentadas planilhas com nome do paciente, procedimento realizado, cidade de origem, valor SUS ou valor definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2.3 As especificações e o sistema de pagamento são os constantes Anexos I.II, I.III e I.IV e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS (SIGTAF) que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços planejados de assistência à saúde que integram o presente termo.

4.2.2.4 Os exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais que tratam o presente Edital e o futuro Contrato Administrativo são destinados para aqueles usuários que, após terem sido referenciados ao Hospital Credenciado para realização de algum procedimento, necessitem de algum exame para que se proceda com o procedimento, ressalvados aqueles exames que já estão incluídos na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e/ou na APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial), e conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com
---	--

8) Assegurar à Auditoria Municipal, Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública e o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;

9) Alimentar regularmente o Sistema SUS-Fácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar; (faturamento exames, consultas e outros);

a) As condições e prazos para entrega do faturamento para a Secretaria Municipal de Saúde são definidos conforme Portaria nº 1.110, de 11 de novembro de 2021;

b) Os fluxos e prazos para autorização de internações no módulo eletivo será estabelecido conforme manuais e protocolos do SUS Fácil;

10) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUS-fácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 (doze) horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação de dados pelos médicos reguladores do SUS-Fácil no mesmo período;

11) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

12) Disponibilizar serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;


13) Disponibilizar o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

14) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

15) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

16) Disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuadas com a SMS;

17) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIHD) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com
---	--

29) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;

30) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

31) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do (a) CONTRATADO(A);

32) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal;

33) Observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços dos Programas, normativas legais vigentes, sejam elas, federais estaduais e/ou municipais;

34) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficiário na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;

35) Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste contrato e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais estaduais e municipais que regem o presente contrato;


36) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

37) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

38) Submeter-se à regulação instituída pela SMS;

39) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

40) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com
---	--

4.2.3 Dos serviços de remoção de pacientes

4.2.3.1 A contratada será responsável pela remoção de pacientes, por meio de Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D) e Unidade de Simples Remoção (Ambulância Tipo B), 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde apenas quando necessário e autorizado pela Central de Regulação.

4.2.3.2 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.II.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES

4.3.1 Compromissos Gerais: Caberá aos participantes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes nos Anexos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que regem o presente Termo.

4.3.2 Das Obrigações e Compromissos da Contratada:

1) Executar ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas e nas legislações vigentes;

2) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros os prazos previstos em lei;


3) Não utilizar, nem permitir que terceiro utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa, conforme art. 7º, inciso II, da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de dezembro de 1996;

4) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5) Garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;

6) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente respeitadas suas crenças religiosas;

7) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com
---	--

18) Manifestar-se quanto ao desempenho obtido nos indicadores, solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância;

19) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;

20) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

21) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

22) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;

23) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

24) Permitir o acesso dos técnicos da SMS aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

25) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária desde que solicitado;

26) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

a) Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

b) Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;

c) O número do presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, e data de assinatura, e o período de vigência;

27) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra os responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

28) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com
---	--

onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

41) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

42) Comunicar a SMS os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, visando a não interrupção da assistência;

43) Garantir que o estabelecimento de saúde CONTRATADO(A) dedique no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;

44) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

45) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde- PNASS.

4.3.3 Das Obrigações e Compromissos da Contratante/ Município/SMS:

1) Acompanhar, as ações relativas à execução deste contrato;

2) Fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contratualização e seus anexos;

3) Prestar orientações e auxílios ao(a) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste contrato;

4) Acompanhar o desempenho do(a) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;

5) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;

6) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;

7) Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste contrato;

8) Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;



9) Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral;

10) Efetuar o repasse dos recursos necessários ao custeio dos serviços previstos neste contrato ao(à) CONTRATADO(A), de acordo com o Anexo I.II, que integra este contrato;

11) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;

12) Monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;

13) Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente Termo mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em virtude de atualizações dos valores da tabela SUS.

4.3.4 Das obrigações e compromissos comuns das partes:

1) Promover alterações necessárias neste ANEXO, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste contrato, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;

2) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

3) Elaboração de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada da CONTRATADA, Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes;

4) Aprimoramento da atenção à saúde;

5) Garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos;

6) Cumprir todas as metas e condições especificadas nos Anexos I.II, I.III e I.IV, parte integrante deste Termo de Referência.



4.4 Do Pagamento:

Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente contrato, a SMS repassará o valor total anual máximo estimado de **R\$ 501.801.400,00 (quinhentos e um milhões, oitocentos e um mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os Anexos I.II, I.III e I.IV parte integrante neste termo instrumento e a receita das unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

A execução do valor global acima mencionado dependerá da contratação efetiva dos serviços conforme demanda dos serviços credenciados apresentada pelo contratante; e ainda da existência de recursos financeiros e de suficiente dotação orçamentária, tendo em vista que o credenciamento se processará pelo Sistema de Registro de Preços.

Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados do Fundo Municipal de Saúde, mensalmente para o(a) CONTRATADO(A), de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação, cujo valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, e ao desempenho do(a) CONTRATADO(A), conforme legislação vigente, observado o seguinte:

As parcelas correspondentes às metas qualitativas serão pagas junto com a parte quantitativa do contrato, condicionada ao desempenho do(a) CONTRATADO(A);

4.5 Da Dotação Orçamentária:

4.5.1 As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recursos federais, estaduais, especialmente os oriundos da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e municipais (Portarias, Resoluções, Emendas Impositivas/Parlamentares, Transferências Especiais e etc).

4.5.1.1 Os repasses de bonificações, prêmios ou incentivos instituídos por programas e políticas públicas, federais ou estaduais, deverão observar os respectivos regimentos.

4.5.2 Os valores a serem pagos somente serão repassados ao contratado (a) após transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

4.5.3 Os valores estimados no Anexo I.II serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, podendo ser alterado o presente Contrato.



4.5.4 A dotação orçamentária para custeio das despesas para execução do presente edital será indicada conforme abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	497	1.500
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	799	1.600/1.621

4.6 Dos Indicadores e Metas:

Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no Anexos I.II, I.III e I.IV os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

4.7 Da Fiscalização:

Observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) especialmente designado(s) para isso que zelará(ão) pela fiel execução dos serviços, em consonância com as especificações do Contrato, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

4.8 Do Acompanhamento, Controle e Avaliação:

4.8.1 O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela SMS.

4.8.2 O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do(a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados nos Anexos I.II, I.III e I.IV deste Termo, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento, observado o seguinte:

I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas do referido Termo;

II - O Departamento de Controle e Avaliação da SMS irá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas



pelo(a)CONTRATADO (A)e providenciara a planilha para pagamento. O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Anexo Sistema de Pagamento;

III - O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo do Sistema de Pagamento;

IV - A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao CONTRATADO(A) via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenham ciência do resultado obtido;

V - CONTRATADO(A) poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas qualitativas, mediante justificativas;

VI - A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao(à) CONTRATADO(A) sobre o resultado, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

VII Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o(a) CONTRATADO(A) poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer;

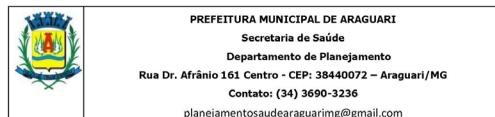
VIII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para providências;

IX Na hipótese do TERMO não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período;

X - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao (à) CONTRATADO(A) durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente a execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

XI - A Credenciada deverá apresentar mensalmente Relatório com as solicitações de requisição dos laudos, devidamente autorizadas, com nome do paciente, laudo realizado e respectivo valor e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

XII - As guias de requisição deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, representante ou gestor da Secretaria Municipal de Saúde



devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

4.8.3 Da Comissão de Avaliação:

4.8.3.1 O acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão realizados por Comissão de Avaliação constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8.3.2 A Comissão de Avaliação e o Secretário Municipal de Saúde avaliarão quadrimestralmente o desempenho do(a) CONTRATADO(A) considerado os Anexos Técnicos deste contrato;

4.8.3.2 Da análise quadrimestral do desempenho resultará a pactuação dos indicadores na CIB-SUS/MG, para o exercício financeiro subsequente;

4.8.3.3 A análise quadrimestral do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anulam a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do(a) CONTRATADO(A), inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada;

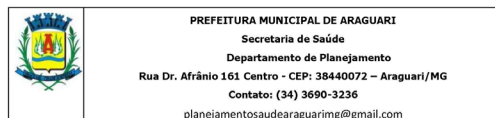
4.8.3.4 A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser interposto pelo(a) CONTRATADO(A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

4.9 Da Vigência:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, podendo, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.10 Das Alterações:

4.10.1 O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto;



4.11 Da Denúncia, Extinção e Rescisão: Este contrato poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

4.12 Da Fraude e Corrupção

4.12.1 O(A)CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação, e conforme indicado as seguir:

4.12.2 O(A) CONTRATADO(A) permitirá a SMS a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato, e poderá submetê-lo à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão. Para isso, o(a)CONTRATADO(A) deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SMS ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SMS para a revisão ou auditoria dos documentos;

c) Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto;

d) Caso após procedimento administrativo da SMS, ficar comprovado que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SMS poderá declarar inelegíveis ao(a) CONTRATADO(A)e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

d.1) Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

d.1.1) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

d.1.2) prática fraudulenta "significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

d.1.3) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

d.1.5) "prática obstrutiva" significa: Destruir, falsificar, alterar ou esconder, intencionalmente, provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qual quer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação, ou; agir intencionalmente como objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.


4.13 Das Disposições Gerais

4.13.1 A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

4.13.1.1 Havendo contratação entre o(a) CONTRATADO(A) e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à SMS em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas;

4.13.2 Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Araguari;

4.13.3 Não a execução do presente Contrato, as partes deverão observar ainda, as seguintes condições gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

4.13.4 O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, UPA e SAMU, em conformidade com o Protocolo Manchester em concordância com os fluxos definidos pela SMS;

4.13.5 O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade com o Protocolo estabelecido;

4.13.6 A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato sem ônus para o usuário em hipótese alguma, considerando a capacidade instalada e com o corpo técnico-administrativo inscrito no Cadastro de profissionais disponibilizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.13.7 A prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão RENAME, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que comprovada a necessidade;


4.13.8 O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto;

4.13.9 O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde de correntes deste contrato, conforme Anexos I.II, I.III e I.IV

4.13.10 Atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências;

4.13.11 Atuar no desenvolvimento da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais - Valora Minas;

4.13.12 Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da Fundação Hemominas, conforme preconiza a Portaria nº 1737, de 19 de agosto de 2004 ou dispor de Agência Transfusional Própria, em conformidade com a RDC nº 063 e RDC nº 050;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

4.13.13 Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estadual e municipal do SUS, nas suas esferas de atribuições;

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, justifica-se a CONTRATAÇÃO, por Inexistência de Licitação, por meio do credenciamento de hospitais filantrópicos para prestação de serviços de assistência à saúde em atendimento hospitalar, ambulatorial, serviços de exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, em conformidade com os anexos que integram o termo de referência.

Araguari/MG, 28 de Novembro de 2023.

LAURA MENDONÇA DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

ANEXO I.I

DOCUMENTO DESCRITIVO

Este Documento Descritivo é termo integrante do Contrato que contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado com as metas, que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

1. IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

Razão Social:	
Inscrições:	
Endereço:	
Dados Bancários:	
Responsável:	
Endereço:	

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	() Geral () Especializado
Natureza	() Público () Filantrópico () Privado
Número de Leitos	Geral: () SUS:
Serviço de Urgência Emergência	() Sim () Não () Porta Aberta () Referenciado
Serviço de Maternidade	() Sim () Não () Se sim, habilitado em GAR () Sim () Não Habilitados somente 05 leitos de UTI Neonatal na Rede Materno Infantil.
Habilitação em Alta Complexidade	() Sim () Não Quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Número de Leitos de UTI Tipo	Adulto: () Sim () Não Pediatríco: () Sim () Não Neonatal: () Sim () Não UCAN: () Sim () Não
Inserção nas Redes Temáticas Saúde	() Sim () Não. Se sim, quais:

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

As unidades de serviços existentes no estabelecimento se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro abaixo.

Total de Profissionais de Nível Superior da Área da Saúde			
Profissionais (Especialidade)	Qtde	Horas	Vínculo
ASSISTENTE SOCIAL			
BIOMÉDICO			
DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
ENFERMEIRO			
ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA			
ENFERMEIRO NEFROLOGISTA			
ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA			
FARMACÊUTICO R.T.			
FARMACÊUTICO			
FISIOTERAPEUTA R.T.			
FISIOTERAPEUTA GERAL			
FONOAUDIÓLOGO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA			
MEDICO ANESTESIOLOGISTA			
MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO			
MEDICO CIRURGIAO GERAL			
MEDICO CLINICO			
MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR			
MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA-RT			
MEDICOS PLANTONISTA UTI ADULTO			
MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA			
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA			
MEDICO HEMATOLOGISTA			
MEDICO INFECTOLOGISTA			
MEDICO NEFROLOGISTA			
MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA			
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			
MEDICO PATOLOGISTA CLINICO			
MEDICINA LABORATORIAL			
MEDICO PEDIATRA			
MEDICO PEDIATRA (PLANTONISTA UTI NEONATAL)			
MEDICO PSIQUIATRA			
MEDICO RADIOTERAPEUTA			
MEDICO RESIDENTE (CLINICA MEDICA)			
MEDICO UROLOGISTA			
NUTRICIONISTA			
PSICOLOGO HOSPITALAR			

Total de Profissionais de Nível Médio da Área da Saúde

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguarimg@gmail.com</p>
---	--

TECNICO DE ENFERMAGEM		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA		
AUXILIAR TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA		
TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO		

3. ESTRUTURA FÍSICA - DISPONÍVEL PARA O SUS

Unidades de Produção de Serviços	QUANTIDADE
SALAS	
Pronto Atendimento (Consultório para avaliação de gestantes)	
Pronto Atendimento (Consultório para avaliação de pacientes)	
Centro Cirúrgico - Baixa Complexidade	
Centro Cirúrgico - Média e Alta Complexidade	
Centro Obstétrico	
Emergência	
Total	
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)	
Sala de coleta para exames de análises clínicas	
Salas para Imagem	
Sala de Endoscopia	
Salas para Métodos Gráficos	
Total	
UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS	
Leitos Hospitalares	
Leitos UTI Adulto	
Leitos UTI Pediátrica	
Leitos UTI Neonatal	
Leitos UC/Neonatal	
Leitos UC/Neonatal	

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguarimg@gmail.com</p>
---	--

Total	
PRE-PARTO	
Sala de Enfermagem/Outra	
Quarto de Plantão	
Salas de Pré-Parto, Parto e Puerpério (Individual)	
SERVIÇO DE HEMODIÁLISE	
Máquinas de Hemodiálise	

Distribuição do Nº de Leitos de Internação Operacionais segundo especificidades da Unidade de Internação.

Unidades de Internações Especializadas	Nº de Leitos	Leitos destinados ao SUS
Clinica Médica		
Clinica Pediátrica		
Neonatalogia (Alcanceamento Conjunto)		
Clinica Cirúrgica		
Clinica Obstétrica		
Clinica Psiquiátrica (Saúde Mental)		
Clinica Psiquiátrica		
UTI Adulto		
UTI Pediátrica		
UTI Neonatal		
UCI Convencional		
UCI Canguru		
Total de Leitos		

4. ESTRUTURA TECNOLÓGICA DISPONÍVEL PARA O SUS


Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	Quantidade
Mamógrafo digital	
Processadora de filmes exclusiva p/ mamografia	
Raio X até 100 MA	

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguarimg@gmail.com</p>
---	--

Raio X de 100 a 500 MA - DIGITAL	
Raio X mais 500 MA	
Tomógrafo Computadorizado	
Ultrassom Doppler Colorido	
Ressonância Magnética 1,5T	
Equipamentos de Infra-Estrutura	
Controle Ambiental/Ar Condicionado	
Grupo Gerador	
Equipamentos para Manutenção da Vida	
Berço Aquecido	
Bomba de Infusão	
Bombba	
Capnógrafo	
Desfibrilador	
Equipamento de Fototerapia	
Incubadora neonatal	
Incubadora neonatal de Transporte	
Marcapasso Temporário	
Monitor de ECG	
Monitor de Pressão Invasivo	
Monitor de Pressão não Invasivo	
Monitor Multiparâmetros	
Reanimador Pulmonar/Ambu	
Ventilador pulmonar	
Ventilador Pulmão de Transporte	
Equipamentos por Métodos Gráficos	
Electrocardiografo	
Electroencefalografo	
Equipamentos por métodos Ópticos	
Endoscópio Digestivo	
Laparoscópio/Video	
Microscópio Cirúrgico	
Outros Equipamentos	

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguarimg@gmail.com</p>
---	--

Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas	
Aparelho de Electroestimulação	
Bilirrubinometro	
Balão Intra Aortico	
Bomba de Infusão de Hemoderivados	
Equipamento para Hemodiálise	
Equipamento de Circulação Extracorpórea	
Histeroscopia	
Equipamentos para exames laboratoriais	
Analisador de Bioquímica Integrada	
Analisador de Hemostasia	
Analisador de Urinalise	
Analisador de Velocidade de Hemossedimentação	
Analisador Hematológico	
Analisador Hematológico	
Analisador hematológico automático	
Autoclave	
Banho Maria	
Cabine de biossegurança / Cabine de Fluxo Laminar	
Câmara Conservadora Dupla	
Centrifugas	
Densímetro (Microbiologia)	
Detector o crescimento de microrganismos em amostras de sangue	
Estufas	
Freezer	
Plataforma automática de testes imunoenzimáticos por fluorescência	
Realizador de teste de diagnóstico rápido	
Realizador de testes de coagulação, cromogénicos e imunológicos	
Sistema de Gasometria	

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguarimg@gmail.com</p>
---	--

Teste de Susceptibilidade de Antibiótico	
Testes rápidos de coagulação humana	
Equipamentos para Agência Transfusional	
Agitador Horizontal de Plaquetas	
Balança Digital	
Banho Maria	
Câmara ambientadora de Plaquetas	
Centrifugas	
Centrifugas de cartão gel	
Descongelador de Plasma	
Freezers	
Freezers	
Incubadora	
Pipetas automáticas	
Refrigeradores	
Refrigeradores	
Termômetros	

5. SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA O SUS

REMOÇÃO DE PACIENTES	
Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D)	() Adulto () Pediátrico () Neonatal
Unidade de Simples Remoção (Ambulância Tipo B)	() Adulto () Pediátrico () Neonatal

6. APOIO À GESTÃO

ESTRUTURA DE APOIO EDUCACIONAL

ANEXO TÉCNICO I.II METAS HOSPITALARES

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, e compromissos a serem cumpridos pelo (a) pela instituição de saúde CONTRATADO (A).

I - DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO NO SUS/MG

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino no SUS têm por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos municípios que integram a microrregião e/ou macrorregião de saúde, na qual o Hospital está inserido.

II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. - Formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino no SUS/MG;

1.2. - A definição das metas quantitativas e qualitativas descritas neste anexo deverá ser pactuada conjuntamente pela CONTRATANTE, CONTRATADO (A), considerando:

1.2.1. Todas as ações e serviços disponíveis ao SUS pelo Hospital;

1.3. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

1.4. Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

1.5. A definição das metas de qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

1.6. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

1.6.1. ao Sistema de Apropriação de Custos;

1.6.2. a prática de atenção humanizada aos usuários;

1.6.3. ao trabalho de equipe multidisciplinar;

1.6.4. ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

1.6.5. ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

1.6.6. à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

1.6.7. elaboração de painel de indicadores de acompanhamento da performance institucional.

1.7. A Programação Orçamentária do(a) CONTRATADO(A) compõe-se de uma parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas e de uma Parcela Pós-Fixada, conforme composição e valores definidos no Termo de Referência;

1.8. As metas quantitativas serão revistas na forma prevista pela Portaria 3410/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria e conforme estabelecido pelas adesões aos Programas Federais e Estaduais em saúde.

1.9. O acompanhamento quantitativo da parcela pré-fixada e pós-fixada somente se dá sobre os procedimentos definidos na Tabela SUS compatível com a complexidade da instituição Hospitalar, financiados pelo fundo de Média e Alta Complexidade (MAC) e pelos indicadores constantes no termo;

1.10. Para obtenção do cumprimento quantitativo ambulatorial e hospitalar, será confrontado o volume de serviços contratado mensalmente e o volume de serviços produzidos e aprovados no respectivo período, conforme apresentação do SIA/SUS e do SIHD/SUS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

1.11. A redução da capacidade instalada (leitos, equipamentos e/ou recursos humanos), a paralisação e o fechamento de serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

III DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

1. DO(A) CONTRATADO(A)

1.1. - Cabe ao(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

1.1.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;

1.1.2. Observar e cumprir as determinações previstas na Portaria 3410/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria;

1.1.3. Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004 ou dispor de agência Transfusional própria;

1.2. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência e emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária para a identificação do paciente, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

1.3. A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste ANEXO, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral;

1.4. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais previstos nos respectivos agrupamentos da Programação Assistencial Pactuada e Integrada - PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do(a) CONTRATADO(A);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

1.5. Em se tratando de Hospital Geral, o(a) CONTRATADO(A) compromete-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica e Pediátrica, de acordo com sua proposta e capacidade técnica e operacional;

IV DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, habilitadas por meio de portarias e elencadas no CNES da instituição, constantes nos Quadros ABAIXO, e que também constam como atividade obrigatória por habilitação de serviços e também promover a visita ampliada para os usuários internados, garantir a presença de acompanhantes para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

I. QUADRO DE SERVIÇOS PARCELA PÓS-FIXADA (PRODUÇÃO)

DOS EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
ULTRASSONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DEMAIS	3 X SIGTAP	32.000	R\$1.800.000,00*	R\$ 5.403.000,00*	7.204.000,00*
TOMOGRAFIA	4 X SIGTAP				
RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS	4 X SIGTAP				
RAIO X	5 X SIGTAP				
MAMOGRAFIA	3 X SIGTAP				
ENDOSCOPIA COLOSCÓPIA	5 X SIGTAP				
COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIAS	5 X SIGTAP				
ANATOMO PATÓLOGICO	2 X SIGTAP				
EXAMES CARDIOLÓGICOS - MAPA, HOLTER, ECG	5 X SIGTAP				

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

EXAMES LABORATORIAIS					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
EXAMES LABORATORIAIS	6 X SIGTAP	2.556.000	R\$8.520.000,00*	R\$42.600.000,00*	R\$51.120.000,00*

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

*Deverão ser realizadas todos os exames constantes na tabela Sigtap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

CONSULTAS AMBULATORIAIS					
ESPECIALIDADES	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
ANGIOLOGIA	9 X SIGTAP	44.000	R\$440.000,00*	R\$3.520.000,00*	R\$3.960.000,00*
CARDIOLOGIA					
CIRURGIA COLPROLOGIA					
CIRURGIA GERAL					
CIRURGIA VASCULAR					
CIRURGIA ONCOLÓGICA					
CLÍNICA MÉDICA					
COLPOSCÓPIA					
CONSULTA ANESTESIA					
CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATORIA					
DERMATOLOGIA					
ELETROCARDIOGRAMA					
ENDOCRINOLOGIA					
ENDOCRINOPEDIATRIA					
GASTROENTEROLOGIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
GASTROPEDIATRIA					
GERIATRIA					
GINECOLOGIA					
HEMATOLOGIA					
INFECTOLOGIA					
MEDICINA FETAL					
NEFROLOGIA					
NEONATOLOGIA					
NEUROLOGIA					
OBSTETRICIA					
OPHTALMOLOGIA					
ORTOPEDIA					
OTORRINOLARINGOLOGIA					
PEDIATRIA					
PEDIATRIA TRANSITORIO DO ESPECTRO AUTISTA					
PNEUMOLOGIA					
PNEUMOPEDIATRIA					
PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS					
PROCTOLOGIA					
PSICOLOGIA CLÍNICA					
PSIQUIATRIA					
REUMATOLOGIA					
TABAGISMO					
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA					
UROGINECOLOGIA					
UROLOGIA					

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

CIRURGIAS					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
PEQUENAS CIRURGIAS	6 X SIGTAP	20.000	R\$290.000,00*	R\$1.250.000,00*	R\$1.500.000,00*

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

CIRURGIAS ELITIVAS - FATURADAS EM AII					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
PEQUENAS CIRURGIAS	6 X SIGTAP	20.000	R\$290.000,00*	R\$1.250.000,00*	R\$1.500.000,00*

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

CIRURGIAS ELITIVAS - FATURADAS EM AII					
PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	6 X SIGTAP	13.000	R\$16.250.000,00*	R\$81.250.000,00*	R\$97.500.000,00*
CIRURGIA DE GLÂNDULAS ENDOCRINAS					
CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO					
CIRURGIA DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E PESCOÇO					
CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO					
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO					
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E APARELHO ABDOMINAL					
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
CIRURGIA DO APARELHO GENTURNÁRIO					
CIRURGIA DE MAMA					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

CIRURGIA OBSTÉTRICA				
CIRURGIA TORÁCICA				
CIRURGIA REPARADORA				
BUCOMAXILOFACIAL				
OCIRURGIA EM NEFROLOGIA				
OUTRAS CIRURGIAS				

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

* Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

* Média de cálculo estimado conforme AII's apresentadas no SIHD, sendo que os procedimentos serão pagos com base nos valores constantes na Tabela SigTap, faturados e aprovados no SIHD.

CIRURGIAS ELETTIVAS - FATURADAS EM AII					
PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSAS	6 X SIGTAP	13.000	R\$43.400.000,00	R\$216.600.000,00	R\$260.000.000,00
CIRURGIA DE GLÂNDULAS ENDOCRINAS					
CIRURGIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO CENTRAL E PERIFÉRICO					
CIRURGIA DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E PESCOÇO					
CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO					
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO					
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL					
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
CIRURGIA DO APARELHO GENTURINÁRIO					
CIRURGIA DE MAMA					
CIRURGIA OBSTÉTRICA					
CIRURGIA TORÁCICA					
CIRURGIA REPARADORA					
BUCOMAXILOFACIAL					
OCIRURGIA EM NEFROLOGIA					
OUTRAS CIRURGIAS					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO				
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR				
CIRURGIA DO APARELHO GENTURINÁRIO				
CIRURGIA DE MAMA				
CIRURGIA OBSTÉTRICA				
CIRURGIA TORÁCICA				
CIRURGIA REPARADORA				
BUCOMAXILOFACIAL				
OCIRURGIA EM NEFROLOGIA				
OUTRAS CIRURGIAS				

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

* Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

* Média de cálculo estimado conforme AII's apresentadas no SIHD, sendo que os procedimentos serão pagos com base nos valores constantes na Tabela SigTap, faturados e aprovados no SIHD.

CIRURGIAS ELETTIVAS - FATURADAS EM AFAC					
PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS - FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
CATERESISMO CARDÍACO	6 X SIGTAP	2.400	R\$3.200.000,00*	R\$16.000.000,00*	R\$19.200.000,00*
CATERESISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

ARTERIOGRAFIAS				
FACETOMIA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR				
FACEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL				

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

INTERNAÇÕES		
LEITOS	QUANTIDADE DE INTERNAÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE DE ISOLAMENTO		
CIRURGICO		
CLÍNICO		
OBSTÉTRICO CIRURGICO	23.000	R\$35.000.000,00*
OBSTÉTRICA CLÍNICA		
PEDIATRIA CIRURGICA		
PEDIATRIA CLÍNICA		

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

* Clínica Cirúrgica: Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) nas especialidades Cirúrgica: Geral, Ginecológica, Neurológica, Oftalmológica, Ortopédica, Otorrinolaringológica, Tóxicas, Urológica, Vascular, Pediátrica e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

* Média de cálculo conforme AII's apresentadas no SIHD, os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap e faturados e aprovados no SIHD.

INTERNAÇÕES UTI				
LEITOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ANUAIS	VALORES ESTIMADOS POR TIPO DE LEITOS*	VALOR TOTAL ESTIMADO
UTI ADULTO TIPO III	9		R\$ 2.268.000,00	R\$ 12.776.400,00
UTI ADULTO TIPO II	19	23.900	R\$ 4.104.000,00	
UTI NEONATAL	15		R\$ 3.240.000,00	
UTI PEDIÁTRICA	6		R\$ 1.512.000,00	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

UTI CORONARIANA	3	R\$ 864.000,00
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANOURU	5	R\$ 270.000,00
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL	8	R\$ 518.400,00

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.


* Média de cálculo conforme AII's apresentadas no SIHD, os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap e faturados e aprovados no SIHD.

REMOÇÃO DE PACIENTES				
TIPO DE SERVIÇO	TAXA DE SAÍDA	KM RODADO	OBSERVAÇÃO	VALOR TOTAL INCREMENTO ANUAL
UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO	R\$ 550,00	R\$ 7,50		R\$3.000.000,00*
UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO - ENTRE MUNICÍPIOS	R\$ 850,00	R\$ 7,50		
VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO	R\$ 150,00		Calculado ida e volta por KM rodado	
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	R\$ 1.310,00	R\$ 9,50		
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) - ENTRE MUNICÍPIOS	R\$ 1.950,00	R\$ 9,50		
VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	R\$ 250,00			

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO QUADRO I	
TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL	R\$ 121.636.400,00
TOTAL ESTIMADO INCREMENTO	R\$ 369.623.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 491.259.400,00
--	--------------------

II. VALORES PRÉ - FIXADOS - METAS QUALIQUANTITATIVAS INCENTIVOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS

INCENTIVO UTI ADULTO E PEDIÁTRICO

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL*	VALOR ANUAL ESTIMADO*
Incentivo UTI Adulto e Pediátrico	R\$555.000,00	R\$ 6.660.000,00


* Será pago o valor de R\$15.000,00 mensais por disponibilidade de cada leito contratado, conforme metas quali quantitativas.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a capacidade hospitalar e a disponibilidade.

1. INCENTIVO UTI/UCI NEONATAL

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL*	VALOR ANUAL ESTIMADO**
Incentivo UTI Neonatal	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Incentivo UCI neonatal	R\$ 97.500,00	R\$ 1.170.000,00
TOTAL INCENTIVO UTI/UCI NEONATAL		R\$ 2.970.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

* Será pago o valor de R\$10.000,00 mensais por disponibilidade de cada leito de UTI neonatal contratado e R\$7.500,00 por disponibilidade de cada leito de UCI neonatal contratado, conforme metas quali quantitativas.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a capacidade hospitalar e a disponibilidade.

2. INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URGÊNCIA

PROCEDIMENTO	VALOR POR INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
Cirurgias de Urgências	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 912.000,00

* Realização de no mínimo 100 (cem) cirurgias de urgências mensais, somente para os pacientes residentes no município de Araguari.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

4. VALOR GLOBAL CREDENCIAMENTO QUADROS I E II

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO QUADRO I E II	
TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL (QUADRO I)	R\$ 121.636.400,00
TOTAL ESTIMADO INCREMENTO (QUADRO I)	R\$ 369.623.000,00
INCENTIVO UTI ADULTO	R\$ 6.660.000,00
INCENTIVO UCI/UTI NEONATAL	R\$ 2.970.000,00
INCENTIVO CIRURGIA DE URGÊNCIA	R\$ 912.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 501.801.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

III NORMAS E CONDIÇÕES ASSISTÊNCIAIS

Internação Hospitalar de urgência e emergência

- As internações de urgência do município de Araguari, serão encaminhadas pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ou por fluxos estabelecidos pelo Município ou Estado conforme programas específicos que solicitará vaga de internação pela Regulação Estadual de Leitos.
- Todos os casos de negativa de leito/vaga, deverão ser justificadas por escrito, via sistema de regulação SUSPACIL, pelo hospital. A secretaria de saúde se reserva ao direito de auditar a existência de vaga, em caso de negativa por falta de leito.
- As Parturientes em trabalho de parto a termo e intercorrência gestacional, que necessitem de atendimento médico serão acolhidas diretamente no Pronto Atendimento do Hospital conforme especialidades contratadas, avaliadas pelo médico plantonista da obstetrícia, sendo necessária a internação, o hospital solicita o leito na Central de Regulação.
- Os pacientes dos municípios referenciados virão diretamente para ao Hospital conforme especialidades contratadas depois da liberação do leito feito pela Regulação Estadual, podendo ou não ter entendimento prévio entre o médico encaminhador e o médico responsável pelo recebimento do paciente.

Atendimento Hospitalar em caráter eletivo

- As autorizações serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará o usuário já cadastrado e com a internação autorizada no SUS Pácul para agendamento prévio com o profissional médico.

Atendimento Ambulatorial – Pronto Atendimento do Hospital

- Atendimento clínico a gestantes em intercorrências gestacionais;

Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutica (SADT):

O hospital faturará o SADT dentro da AIH.

METAS HOSPITALARESTABELA I

TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR – LEITOS DE UTI ADULTO	
Método de Cálculo	TOH = Total de pacientes – dia, no período x 100 Total de leitos – dia, no mesmo período
Periodicidade	Mensal
Fonte	Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE)
Filtros Utilizados (via Tabwin)	NUMERADOR: SIH • Linha: Hospital (CNE) • Coluna: Não Ativa • Incremento: Diárias de UTI • Arquivos: Selecionar mês em análise • Seleções disponíveis: Selecionar o hospital de interesse e o Tipo de UTI: UTI adulto- tipo I; UTI adulto- tipo II; UTI adulto- tipo III DENOMINADOR: CNE • Linha: ES Nome Fantasia-MG • Coluna: Não Ativa • Incremento: Qtd Leitos SUS • Arquivos: Selecionar o mês em análise • Seleções disponíveis: Selecionar o hospital de interesse (ES Nome Fantasia- MG) e Especialidade: Tipo de UTI: UTI adulto tipo I; UTI adulto- tipo II; UTI adulto- tipo III
Unidade de Medida	Percentual (%)
Meta	85%
Polaridade	Maior melhor

Definição de termos utilizados no indicador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

- Diárias de UTI Adulto: número de pacientes internados por dia em UTI Adulto ou paciente-dia.

- Leitos-Dia de UTI Adulto: unidade de medida que representa a disponibilidade de um leito de internação de UTI Adulto por um dia hospitalar, no período analisado.

TABELA II

Taxa de Ocupação Hospitalar – Leitos de UTI Pediátrico	
Método de Cálculo	TOH = Total de pacientes – dia, no período x 100 Total de leitos – dia, no mesmo período
Periodicidade	Mensal
Fonte	Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE)
Filtros Utilizados (Via Tabwin)	NUMERADOR: SIH • Linha: Hospital (CNE) • Coluna: Não Ativa • Incremento: Diárias de UTI • Arquivos: Selecionar mês em análise • Seleções disponíveis: Selecionar o hospital de interesse e o Tipo de UTI: UTI pediátrico- tipo I; UTI pediátrico- tipo II; UTI pediátrico- tipo III DENOMINADOR: CNE • Linha: ES Nome Fantasia-MG • Coluna: Não Ativa • Incremento: Qtd Leitos SUS • Arquivos: Selecionar o mês em análise • Seleções disponíveis: Selecionar o hospital de interesse (ES Nome Fantasia- MG) e Especialidade: Tipo de UTI: UTI pediátrico tipo I; UTI pediátrico- tipo II; UTI pediátrico- tipo III
Unidade de Medida	Percentual (%)
Polaridade	Maior melhor
Meta	85%

Definição de termos utilizados no indicador:

- Diárias de UTI Pediátrico: número de pacientes internados por dia em UTI Pediátrico ou paciente-dia.

- Leitos-Dia de UTI Pediátrico: unidade de medida que representa a disponibilidade de um leito de internação de UTI Pediátrico por um dia hospitalar, no período analisado.

TABELA III

Possuir Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) – Leitos Clínicos, UTI Adulto, UTI Pediátrico e Leitos de Cuidados Prolongados	
Método de Cálculo	Possuir o NAQH implantado e em efetivo funcionamento
Periodicidade	Quadrimestral
Fonte	Documentos comprobatórios, conforme QUADRO I, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017 • Os documentos comprobatórios devem ser enviados de forma digital, e a comprovação está sujeita à inspeção da Comissão de Acompanhamento • A meta referente ao NAQH será considerada alcançada quando o beneficiário encaminhar TODOS os documentos determinados. Assim, a ausência de qualquer um dos documentos implica em perda total da meta
Unidade de Medida	Qualitativo (nominal)
Polaridade	Maior melhor
Meta	100%

O repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL será realizado de maneira regular, conforme estabelecido no instrumento de contratualização e conforme produção aprovada pelo SIHD e BPA após certificados pelo serviço de Controle e Avaliação, condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Documento Descritivo.

§ 1º O valor pré-fixado (incentivos) dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:
 I. Serão pagos mensalmente após aprovação do faturamento apresentado e metas avaliadas pela comissão seguindo os parâmetros estipulados nas metas qualitativas.

O percentual será apurado, somando os totais alcançados nos indicadores Assistenciais, de Gestão e Avaliação.
 - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas neste Documento Descritivo implicará na suspensão parcial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor, após análise e deliberação da Comissão de Avaliação.

- Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revistos, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor, conforme Portaria nº 3.410, de 30 de Dezembro de 2013 Seção III, art. 29 e 30.
- O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas deste Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor e disponibilidade orçamentária.

Os incentivos de fonte federal, estadual e municipal serão repassados de forma regular ao hospital, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas no instrumento formal de contratualização.

O componente pós-fixado descrito no quadro acima será repassado ao HOSPITAL pós- produção, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira, de acordo com a produção mensal aprovada, da seguinte forma:
 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo serão avaliadas/atuadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato.

As avaliações serão realizadas trimestralmente. Os valores serão repassados integralmente.

Os valores previstos neste Documento Descritivo poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

Este Documento Descritivo terá validade de até 12 (doze) meses devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes. Todas as alterações no Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

7. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

Período de Apuração	Data máxima para a avaliação
Outubro, novembro, dezembro	31 de janeiro de 2024
Janeiro, fevereiro, março	30 de abril de 2024
Abril, maio, junho	31 de julho de 2024
Julho, agosto, setembro	31 de outubro de 2024
Outubro, novembro, dezembro	31 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

LAURA MENDONÇA DE PAULA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

ANEXO II

CREDECIMENTO N.º 019/2023 - PROCESSO N.º 236/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS FIXOS DA TABELA REFERENCIAL DESCRITA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possui interesse em se credenciar para prestação de todos os serviços, objeto do CREDECIMENTO N.º 19/2023 - PROCESSO N.º 236/2023, e **concorda** em praticar os preços estipulados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital de Credenciamento n.º 019/2023 - Processo n.º 236/2023 - **CREDECIMENTO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.**

CREDECIMENTO n.º 019/2023, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, conforme Edital de Credenciamento n.º 019/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento **DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.** Após a homologação do processo licitatório de credenciamento n.º 19/2023, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações, no art. 16 da Lei n.º 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria n.º 2.57/20162016 - inquirido que for aplicável, e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017 e o Decreto Municipal n.º 518/2023 e nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II

DO OBJETO


2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA,**


3.2.1 Para realização de serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, somente serão aceitos os encaminhamentos de solicitação mediante a autorização emitida pela Central de Regulação e/ou de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2.2 A contratada também deverá apresentar a produção mensal em arquivo digitalizado utilizando os Sistemas de Informação BPAMAG - Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado e Individualizado) e APAC - Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial ou de qualquer outro Sistema exigido pela SMS e Ministério da Saúde, que deverá ser entregue até a data limite estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. As instalações dos Sistemas supracitados, assim como o treinamento para operação dos mesmos, serão realizadas pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, devem ser apresentadas planilhas com nome do paciente, procedimento realizado, cidade de origem, valor SUS ou valor definido pela Secretaria Municipal de Saúde.


3.2.3 As especificações e o sistema de pagamento são os constantes Anexos I.II, I.III e I.IV e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS (SIGTAP) que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços.

3.2.4 Os exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais que tratam o presente Edital e o futuro Contrato Administrativo são destinados para aqueles usuários que, após terem sido referenciados ao Hospital Credenciado para realização de algum procedimento cirúrgico, necessitem de algum exame para que se proceda com o procedimento, ressalvados aqueles exames que já estão incluídos na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e/ou na APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial), e conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde

3.3. A contratada será responsável pela remoção de pacientes, por meio de Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D) e Unidade de Simples Remoção (Ambulância Tipo B), 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde apenas quando necessário e autorizado pela Central de Regulação.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Local e data.

Assinatura do representante legal.

PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

3.3.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.II.

CLÁUSULA IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 O CONTRATANTE DEVERÁ:

- 1) Acompanhar, as ações relativas à execução deste contrato;
- 2) Fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contratualização e seus anexos;
- 3) Prestar orientações e auxílios ao(a) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste contrato;
- 4) Acompanhar o desempenho do(a) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;
- 5) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;
- 6) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
- 7) Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste contrato;
- 8) Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- 9) Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que sejam necessários para o processo de avaliação trimestral;
- a) As condições e prazos para entrega do faturamento para a Secretaria Municipal de Saúde são definidos conforme Portaria n.º 1.110, de 11 de novembro de 2021.
- b) Os fluxos e prazos para autorização de internações no módulo eletivo será estabelecido conforme manuais e protocolos do SUS Fácil;

ANEXO IV

CREDECIMENTO N.º 019/2023 - PROCESSO N.º 236/2023

CREDECIMENTO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES
MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2023 DE CREDECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra.**, brasileiro, portadora do RG n.º MG-, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, _____, com sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade

CLÁUSULA III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciado se obriga, face ao Credenciante, a oferecer todos os serviços contratados.

3.1 A contratada será responsável pela execução dos serviços médicos na rede hospitalar de saúde, 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pelo Sistema SUS Fácil-MG (urgência/emergência e eletivos) e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 As especificações e o sistema de pagamento são os constantes Anexos I.II, I.III e I.IV e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS (SIGTAP) que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços planejados de assistência à saúde que integram o presente instrumento.

3.2 Dos serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	---

10) Efetuar o repasse dos recursos necessários ao custeio dos serviços previstos neste contrato ao(à) CONTRATADO(A), de acordo com os Anexos I, II, III e IV - Sistema de Pagamento, que integra este contrato;

11) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;

12) Monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;

13) Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente Termo mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em virtude de atualizações dos valores da tabela SUS.

4.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) Executar ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas e nas legislações vigentes;

2) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros os prazos previstos em lei;

3) Não utilizar, nem permitir que terceiro utilize o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa, conforme art. 7º, inciso II, da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de dezembro de 1996;


4) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5) Garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;

6) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente respeitadas suas crenças religiosas;

7) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8) Assegurar à Auditoria Municipal, Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública e o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	---

9) Alimentar regularmente o Sistema SUS-Fácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar; (faturamento exames, consultas e outros)

10) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUS-Fácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 (doze) horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUS-Fácil no mesmo período;

11) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

12) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;

13) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

14) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

15) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

16) Disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a SMS;

17) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIHD) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde;

18) Manifestar-se quanto ao desempenho obtido nos indicadores, solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância;

19) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

20) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

21) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	---

22) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;

23) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

24) Permitir o acesso dos técnicos da SMS aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

25) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitada;

26) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

a) Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

b) Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;

c) O número do presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência;

27) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra os responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

28) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

29) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;

30) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

31) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do (a)CONTRATADO(A);

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	---

32) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal;

33) Observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços dos Programas, normativas legais vigentes, sejam elas, federais estaduais e/ou municipais;

34) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficiante na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebae-saude;

35) Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste contrato e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais estaduais e municipais que regem o presente contrato;

36) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

37) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

38) Submeter-se à regulação instituída pela SMS;

39) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

40) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

41) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

42) Comunicar a SMS os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, visando a não interrupção da assistência;

43) Garantir que o estabelecimento de saúde CONTRATADO(A), dedique no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	---

44) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

45) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS COMUNS DAS PARTES:

1) Promover alterações necessárias no Termo de Referência, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste contrato, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;

2) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

3) Elaboração de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada da CONTRATADA, Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes;

4) Aprimoramento da atenção à saúde;

5) Garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos;

6) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Anexo Técnico, parte integrante do Termo de Referência.

CLÁUSULA V

DO PREÇO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria de Saúde Departamento de Planejamento Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG Contato: (34) 3690-3236 planejamentosaudearaguaring@gmail.com</p>
---	---

5.1 Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores correspondentes na **TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência anexo I deste Edital**

5.2. As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$ XXXX.XXX,XX**.

5.3. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se com a execução de todas as atividades listadas no edital de credenciamento e, ora pactuadas, habilitadas por meio de portarias e elencadas no CNES da instituição, constantes nos ANEXOS I deste contrato, e que também constam como atividade obrigatória por habilitação de serviços e também promover a visita ampliada para os usuários internados, garantir a presença de acompanhantes para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

5.4. Estando credenciado mais de um prestador de serviço a distribuição dos serviços entre os prestadores ocorrerá pela escolha do usuário, que selecionará dentre os Credenciados aquele que no momento melhor atender a sua necessidade e conveniência para procedimentos eletivos.

5.4.1 Não sendo possível realizar a distribuição dos serviços pela escolha do usuário, no caso de serviços de urgência e emergência, ou na falta de interesse do paciente em escolher, a regulação será por meio sistema de regulação de centrais próprias do SUS e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2 A escolha pela Secretaria de Saúde se dará pela preferência a entidade que garante a qualidade do atendimento e segurança do paciente de acordo com o cumprimento das normas regulamentadoras, seguida da capacidade instalada, sendo a distribuição realizada em equidade.

CLÁUSULA VI

DOS INDICADORES E METAS



6.1 Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no Termo de Referência os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII

DAS ALTERAÇÕES

7.1. O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto;

CLÁUSULA VIII

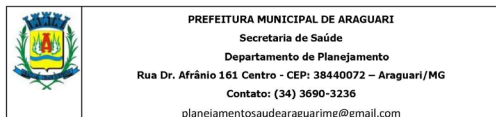
DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados, devendo o CONTRATANTE, realizar os procedimentos de recebimento do objeto contratação, observado o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados pela SMS através da Tesouraria do Município de Araguari, após a entrega da AIH, BPA/APAC, planilha de identificação dos pacientes na forma determinada pelo Serviço de Controle e Avaliação da SMS, concomitantemente com a apresentação das notas fiscais, observada as condições de pagamentos prevista no Art. 141 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

8.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



8.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue no departamento financeiro (contábil) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari devidamente certificada pelo fiscal de contrato, com retenção de 3% (três por cento), referente ao ISS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte, salvo a hipótese de isenção/immunidade fiscal por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, através de termo aditivo.

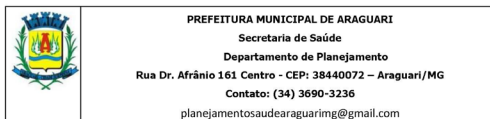
CLÁUSULA X

DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

10.2 Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Araguari;

10.3 Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar ainda, as seguintes condições gerais:



10.4 O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, UPA e SAMU, em conformidade com o Protocolo Manchester em concordância com os fluxos definidos pela SMS;

10.5 O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade com o Protocolo estabelecido;

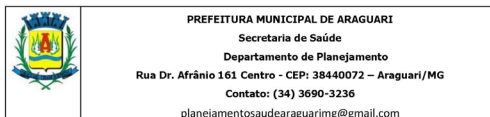
10.6 A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato sem ônus para o usuário em hipótese alguma, considerando a capacidade instalada e com o corpo técnico-administrativo inscrito no Cadastro de profissionais disponibilizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

10.7 A prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão RENAME, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que comprovada a necessidade;

10.8 O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto;

10.9 O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde de correntes deste contrato, conforme Anexo Técnico;

10.10 Atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências;



10.11 Atuar no desenvolvimento da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais - Valora Minas;

10.12 Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da Fundação Hemominas, conforme preconiza a Portaria n.º 1737, de 19 de agosto de 2004;

10.13 Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estadual e municipal do SUS, nas suas esferas de atribuições;

10.14 O presente credenciamento poderá ser utilizado no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI), sendo necessário a elaboração de instrumento que se destine à formalização da articulação dos gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial do Município de Araguari, com a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços, nos termos do parágrafo único do art 2º da Portaria 1606 de 2001 do Ministério da Saúde.

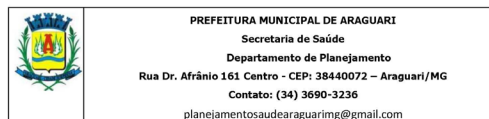
10.15 Deste credenciamento, cada entidade credenciada terá uma Ata registrada dos seus serviços credenciados, nos termos do art 8º do Decreto Municipal 518 de 2023, c/c Parágrafo 6º do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, as quais poderão ser utilizados por outros entes da Federação.

CLÁUSULA XI

Do Acompanhamento, Controle e Avaliação:

11.1 O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela SMS.

11.1.2 O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do(a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados nos Termos de Referência, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento, observado o seguinte:



I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas do referido Termo;

II - O Departamento de Controle e Avaliação da SMS irá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pelo(a) CONTRATADO (A) e providenciará a planilha para pagamento. O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Anexo Sistema de Pagamento;

III - O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo do Sistema de Pagamento;

IV - A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao CONTRATADO(A) via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenha ciência do resultado obtido;

V - CONTRATADO(A) poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas qualitativas mediante justificativas;

VI - A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao(a) CONTRATADO(A) sobre o resultado, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

VII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o(a) CONTRATADO(A) poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer;

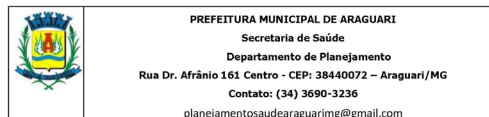
VIII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para providências;

IX - Na hipótese do TERMO não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período;

X - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao (a) CONTRATADO(A) durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

11.2 Da Comissão de Avaliação:

11.2.1 O acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão



realizados por Comissão de Avaliação constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.2 A Comissão de Avaliação e o Secretário Municipal de Saúde avaliarão quadrimestralmente o desempenho do(a) CONTRATADO(A) considerando os Anexos Técnicos deste contrato;

11.2.2 Da análise quadrimestral do desempenho resultará a pactuação dos indicadores na CIB-SUS/MG, para o exercício financeiro subsequente;

11.2.3 A análise quadrimestral do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do(a) CONTRATADO(A), inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada;

11.2.4 A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser interposto pelo(a) CONTRATADO(A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA XII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

12.4 Este contrato poderá ser denunciado por qual quer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

CLÁUSULA XIII

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descumprimento total ou parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da Credenciada, ensejará aplicação as seguintes penalidades:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.1.1 A multa que trata o item 15.1 será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §3º de Art. 156 da Lei 14.133 de 2021.
- 13.1.2. A aplicação da multa prevista no subitem anterior poderá ocorrer por até 3 (três) vezes, a critério da Administração, sendo que, superada a quantidade máxima estipulada nesse item será obrigatória a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais previstas.
- 13.1.3 As Credenciadas ficarão ainda sujeitas às demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.
- 13.3 A multa prevista na será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

CLÁUSULA XVI

DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguari - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguari - MG, de de 2023.

CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
 XXXXXXXXXXXXX- Razão Social
 XXXXXXXXXXXXX- Representante legal
 Sr(a).

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
 CPF/MF nº: _____ CPF/MF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

ANEXO I - DOS SERVIÇOS E VALORES CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Secretaria de Saúde
 Departamento de Planejamento
 Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
 Contato: (34) 3690-3236
 planejamentosaudearaguaring@gmail.com

13.5 No caso de o **CONTRATANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CONTRATADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CONTRATANTE**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA XIV

DAS COMUNICAÇÕES

14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 15.2 Será exigida para a formalização deste contrato extraído ou vinculado da respectiva Ata de Registro de Preço nº xxx/xxxx a indicação da Dotação Orçamentária, bem como o bloqueio dos respectivos saldos, consoante o disposto do parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal 518/2023 c/c o inciso I do Art. 78 da Lei Federal 14.133 de 2021.

15.2 As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

PLANO 2023	DOTAÇÃO	PONTE 2023

Chegada do Papai Noel

DISTRITO AMANHECE

DATA
30 DE NOVEMBRO

HORÁRIO
19H

LOCAL
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA